

LEI Nº 1.700 de 22 de junho de 2010

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a proceder alteração na Lei Nº 1668 de 24 de fevereiro de 2010 e dá outras providências.

Luiz Fernando Bandeira, Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou, e EU, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder alteração na Lei Nº 1668 de 24 de fevereiro de 2010, no art. 1º, no elemento de despesa a seguir:

Onde leu-se:

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
03	DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO		
001	Divisão de Administração		
04.122.0003.2.006.000	Manutenção dos Serviços Administrativos		
3.1.50.41.99.00.00	Contribuições para entidades de outras áreas de interesse público	01000	22.500,00
TOTAL			22.500,00

Leia-se:

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
03	DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO		
001	Divisão de Administração		
04.122.0003.2.006.000	Manutenção dos Serviços Administrativos		
3.3.50.41.99.00.00	Contribuições para entidades de outras áreas de interesse público	01000	22.500,00
TOTAL			22.500,00

Art. 2º - O art. 2º da Lei Nº 1668 de 24 de fevereiro de 2010 permanece inalterado.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, com efeito retroativo a partir de 26 de fevereiro de 2010, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro aos vinte e dois dias do mês de junho do ano de dois mil e dez.

LUIZ FERNANDO BANDEIRA
PREFEITO MUNICIPAL